



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano VIII - Edição nº 01235 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27BFEB116DF318591BF32CB68D6C1821

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.094/2020 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.094/2020

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais nas unidades de ensino da rede municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos dos Decretos Municipais nº 1.059/2020, 1.066/2020 e 1.069/2020, que declararam a situação de emergência e calamidade em saúde pública no âmbito do município de Uauá/BA, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 19.669 de 30 de Abril de 2020, que altera o Decreto Estadual Nº 19.586 de 27 de Março de 2020 e determina a prorrogação da suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino públicas e particulares em todo território do Estado da Bahia;

Considerando a necessidade de dar continuidade as medidas de prevenção já adotadas no âmbito do município, com o fito de resguardar a saúde da população, haja vista as recentes suspeitas no município, bem ainda, as confirmações de pessoas contaminadas pelo Coronavírus (COVID-19) em municípios vizinhos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão das atividades educacionais nas creches e escolas da rede municipal.

Parágrafo único. A prorrogação estabelecida no caput aplica-se também aos demais estabelecimentos de ensino sediados neste município.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97